

UBERABA
PREFEITURA

Prefeitura Informa

Feti inicia novos cursos gratuitos de qualificação profissional no segundo semestre

UPA São Benedito contrata técnico de farmácia ferista

Vacina Aqui percorre empresas, instituições de ensino e hotel geriátrico nesta semana

Fundação Cultural apresenta Circuito Cultural Ecau 2025

Feira da Agricultura Familiar movimentou o Calçadão da Artur Machado nesta terça

Leia essas e outras notícias no site da Prefeitura de Uberaba.

uberaba.mg.gov.br

PORTA-VOZ

UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 08 de Julho de 2025 Ano 30
Nº 2723 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU 3
CODIUB 6
Conselho Municipal de Assistência Social 7
Consórcio de Urgência e Emergência do Triângulo Sul 12
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES" 13
FUNDAÇÃO PROCON 13
IPSERV 16
Poder Executivo 19
Poder Legislativo 21
Poder Legislativo - Departamento Legislativo 22
Secretaria da Saúde 29
Secretaria de Administração 31
Secretaria de Defesa Social 32
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação 36
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Uberaba 38
Secretaria de Meio Ambiente 46

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

PORTARIA CODAU Nº 91/2025

Instaura "Processo Administrativo Disciplinar" visando apurar eventual infração disciplinar e contém outras disposições.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 209 e seguintes da Lei Complementar nº 392/2008, e demais disposições aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art.1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual transgressão e responsabilidade supostamente praticada pela servidora M. A. M. S., matrícula XXXX, apontada no Processo nº 40/909/2025.

Art. 2º O Processo Administrativo, ora instaurado, será conduzido pela 1ª Câmara Julgadora da Comissão Disciplinar Permanente.

Art. 3º O procedimento em apreço deverá obedecer ao rito procedimental estabelecido pelo artigo 209 e seguintes da Lei Complementar nº 392/2008, e demais disposições legais aplicáveis ao caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberaba, 08 de julho de 2025.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Presidente/CODAU

Decreto nº 34/2025

.....

COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS DE UBERABA – CODAU
EDITAL Nº 001/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ÁREAS DIVERSAS

A Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU em observância à Lei nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 10.724/2009, bem como à Instrução Normativa nº 02/2021, publicada no Porta-Voz nº 1988, de 25 de agosto de 2021, faz saber aos interessados a divulgação do resultado das análise referentes ao processo seletivo para seleção de Estagiários para a modalidade **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, autorizado pelo Edital de Abertura, publicado no Jornal Porta-Voz n° 2698 de 30 de maio de 2025. Os candidatos abaixo relacionados não atenderam aos requisitos mínimos exigidos para o deferimento da inscrição, tendo, portando, suas **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** de acordo com os seguintes item do Edital de Abertura:

ÁREA DE FORMAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
BIOLOGIA	BEATRIZ VAZ DE OLIVEIRA	137.8XX.XXX-X3	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;
BIOLOGIA	LEONARDO BRUNO TERRUGGI	430.0XX.XXX-X1	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;
DIREITO	HELLEN CRISTINA SABINO DE SENE	109.9XX.XXX-X5	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;
DIREITO	JESSICA MACHADO RAMOS	102.7XX.XXX-X4	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;

DIREITO	KAMILI SILVA DOURADO	021.7XX.XXX-X4	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;
ENGENHARIA AMBIENTAL	AGNALDO JOSE BRAGA JUNIOR	403.2XX.XXX-X0	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;
ENGENHARIA AMBIENTAL	DRIELLY COSTA ANDRADE SILVA	112.6XX.XXX-X0	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;
ENGENHARIA AMBIENTAL	MARIA JÚLIA BARBOSA DA SILVEIRA	156.9XX.XXX-X7	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;
ENGENHARIA CIVIL	BEATRIZ NUNES	417.7XX.XXX-X3	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;
ENGENHARIA QUÍMICA	HENRIQUE BARBASSA FRANÇA	074.1XX.XXX-X1	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;
ENGENHARIA QUÍMICA	JULIANA CLARA DOS SANTOS	120.9XX.XXX-X8	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;
ENGENHARIA QUÍMICA	MARIA CLARA ROSA FERREIRA	165.2XX.XXX-X8	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;
ENGENHARIA QUÍMICA	RENAN DE PAULA FERREIRA	073.1XX.XXX-X4	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;
ENGENHARIA QUÍMICA	VALTER JUNIO SILVA FELIZARDO	112.3XX.XXX-X8	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;
QUÍMICA	AYSHILA DIAS ANDRADE	070.3XX.XXX-X8	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;
QUÍMICA	MARCELLA MARA DE OLIVEIRA	448.4XX.XXX-X6	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;
QUÍMICA	MURILLO DE SOUZA MOSCA	504.8XX.XXX-X8	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;
QUÍMICA	RENATO ANTONELLI LIPORACCE	444.9XX.XXX-X1	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GABRIEL AMARAL MARTINES	020.0XX.XXX-X7	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GUILHERME AVELAR DE CASTRO	161.1XX.XXX-X6	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MAURICIO ALEJANDRO JUICA ARRIAGADA	027.0XX.XXX-X8	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NATHAN DE MOURA LUCAS	156.1XX.XXX-X0	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PAMELLA SOUSA DE JESUS	077.7XX.XXX-X0	2.4. - II - não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos;

Recursos:

O recurso, nos ditames do **item 9.1**, será individual e interposto eletronicamente através do e-mail processo.seletivo@codau.com.br no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 08h do primeiro dia às 17h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba-MG, 08 de julho de 2025.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

.....

EXTRATO DA DECISÃO PROLATADA PELO PRESIDENTE DA CODAU NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO 40/620/2025

EMPRESA SANCIONADA: LONDON SERVIÇOS URBANOS LTDA

CNPJ: 36.753.547/0001-05

PENALIDADES: MULTA no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do total do contrato, num total de R$27.490,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais).

Ementa: Sancionatório. Descumprimento de Obrigações Contratuais. Decisão Administrativa proferida: Aplicada a penalidade de multa.

Uberaba, 30 de junho de 2025.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Presidente da CODAU

Decreto nº 34/2025

.....

EXTRATO DA DECISÃO PROLATADA PELO PRESIDENTE DA CODAU NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO 40/621/2025

EMPRESA SANCIONADA: LONDON SERVIÇOS URBANOS LTDA

CNPJ: 36.753.547/0001-05

PENALIDADES: MULTA no importe de 1% (um por cento) do valor do total do contrato, num total de R$4.719,00 (quatro mil setecentos e dezenove reais).

Ementa: Sancionatório. Descumprimento de Obrigações Contratuais. Decisão Administrativa proferida: Aplicada a penalidade de multa.

Uberaba, 27 de junho de 2025.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Presidente da CODAU

Decreto nº 34/2025

CODIUB

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 015 DE 08 DE JULHO DE 2025

DESIGNA EMPREGADOS PARA AS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB, E ESTABELECE AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, e em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, bem como nos Termos da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do dia 10/05/2023 e RILC, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo relacionados, nas funções administrativas de Agentes de Contatação, Pregoeiros, Membros da Comissão de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, para atuarem nos processos licitatórios promovidos pela CODIUB, sendo os seguintes:

I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIROS/ MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

· **Márcia Araújo Borges;**

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

· **Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro;**

· **Elson Lima Belele;**

· **Gledson Humberto de Sousa;**

· **Gleicyene Maria Lima Campos**

· **Ivalda Luiza dos Santos;**

· **Marilane de Paula Pereira;**

· **Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade.;**

§ 1º - As atribuições do Agente de Contratação são aquelas estabelecidas no art. 11 da Instrução Normativa nº 02, de 02 de janeiro de 2023, do Município de Uberaba, bem como o que lhe couber na Lei Federal nº. 13.303/16 e RILC da CODIUB.

§ 2º - Caso seja necessário, a empregada designada no art. 1º como Agente de Contratação, que não estiver atuando, poderá integrar a equipe de apoio, e prestarão a necessária assistência ao Agente de Contratação, quando necessário.

§ 3º - A Agente de Contratação e Equipe de Apoio atendem aos requisitos de designação do art. 8 da Instrução Normativa nº 02/2023 do Município de Uberaba e subordinam-se ao Presidente da Companhia.

§ 4º - Os Membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade máxima da Companhia, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021, devendo esta ser composta por, no mínimo 01 (um) Agente de Contratação.

Art. 2º - Caberá à Equipe de Apoio, auxiliar a Agente de Contratação, Pregoeira e Membros da Comissão de Contratação, nas etapas do processo licitatório, sendo formada por, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 3º - A designação da Agente de Contratação, Pregoeira, Membros da Comissão de Contratação e Membros da Equipe de Apoio vigerá a partir de 10/07/2025.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 008/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 08 de julho de 2025.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Paulo Fernando Rocha Ventura

Diretor Presidente

Luciano Rodrigo Ferreira

Diretor de Tec. da Inf. e Comunicação

PORTARIA Nº 016 DE 08 DE JULHO DE 2025

Designa empregados responsáveis pelos serviços da CODIUB.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os empregados, relacionados abaixo, como responsáveis pelos serviços da CODIUB, discriminados a seguir:

> **Recursos Humanos** Bruna Fernanda Lima Morato

> **Patrimônio** Ivalda Luiza dos Santos

> **Almoxarifado** Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro

> **Transporte** Gledson Humberto de Sousa

> **Compras** Ivalda Luiza dos Santos

> **Tesouraria e Fundo Fixo** Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade

Art. 2º - A investidura dos referidos empregados é para o remanescente do exercício de 2025.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 001/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 08 de julho de 2025.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Paulo Fernando Rocha Ventura

Diretor Presidente

Luciano Rodrigo Ferreira

Diretor de Tec. da Inf. e Comunicação

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 018/2025

Dispõe sobre o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Uberaba – 15ª COMASU e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba, em cumprimento à Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93 e suas alterações ulteriores, e à Lei Municipal 12.160/15, estabelece a forma do regimento interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social – 15ª COMASU nos seguintes moldes:

REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA – 15ª COMASU

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º A 15ª Conferência Municipal da Assistência Social – 15ª COMASU convocada pela Resolução Conjunta nº 008 de 27 de março de 2025, acontecerá no dia 10 de julho no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Uberaba e no dia 11 de julho no Auditório Turmalina da UFTM, às 12h00.

Parágrafo único: O processo conferencial de 2025 efetiva-se por meio da realização de Pré-Conferências Municipais que aconteceram no período de 14 de abril a 04 de julho do corrente ano, conforme orientações constantes dos Informes do CNAS disponíveis em: https://www.blogcnas.com/14%C2%AA-confer%C3%AAncia-nacional-de-as, e no CEAS disponíveis em: https://ceas.mg.gov.br/index.php/conferencias/14a-conferencia-estadual.

Art. 2º A 15ª Conferência Municipal da Assistência Social instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 4º A 15ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para Conferência Regional e/ou Estadual de Assistência Social, bem como, eleger conselheiros do CMAS representantes da sociedade civil para o biênio 2025/2027.

Art. 5º A 15ª Conferência Municipal tem como tema: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**, e está organizada em 5 eixos temáticos:

Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades.

Eixo 2 - Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, gestão descentralizada e valorização.

Eixo 3 - Integração de benefícios e serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social.

Eixo 4 - Gestão democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 - Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A 15ª Conferência Municipal realizar-se-á partir das seguintes etapas:

a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;

b) Palestra Magna sobre o Tema e os 5 Eixos;

c) Grupos de Trabalhos por Eixos;

d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho; Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social e Eleição dos Delegados que representarão o Município na Conferência Regional e/ou Estadual.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da 15ª COMASU todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I – Delegado com direito a voz e voto na conferência:

a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social

2. Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3. Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.

II – Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III – Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os convidados deverá ser priorizado a participação de:

I – Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

II – Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III – Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

IV – Representantes de entidades e organizações de assistência social;

V - Usuários da Política de Assistência Social;

VI – Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;

VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

VII – Representantes da academia;

IX – Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 9º São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e membros da comissão organizadora da 15ª COMASU.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIMENTO

Art.10 O credenciamento dos (as) participantes da 15ª Conferência Municipal será efetuado no dia 10 de julho às 12h30min no Anfiteatro da Prefeitura Municipal e no dia 11 de julho às 12h00min no Auditório Turmalina da UFTM.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DA PALESTRA

Art.12 A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do tema principal e o debate dos 5 (cinco) eixos, devendo ser registrada em ata.

Art.13 Após a apresentação da palestra haverá 15 (quinze) minutos para o debate.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 14 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 15 A ementa e os objetivos dos eixos da 15ª COMASU serão apresentados nos grupos de trabalhos, conforme a programação do evento e respeitando a divisão de tempo estipulado.

Parágrafo Primeiro: Os grupos de trabalho serão compostos por Delegados e Observadores, conforme a opção registrada na ficha de inscrição e confirmada no momento do credenciamento, observando o limite de vagas por grupo, determinado pela capacidade do espaço físico e a orientação do coordenador, juntamente com a equipe de apoio.

Parágrafo Segundo: Os participantes credenciados como observadores ou convidados poderão participar dos grupos de trabalho apenas na disponibilidade de vagas, respeitando o critério de ordem de chegada.

Parágrafo Terceiro: A abordagem dos temas pelos grupos de trabalho deverá considerar as propostas provenientes das pré-conferências municipais, com os grupos devendo eleger 10 (dez) prioridades para cada esfera de governo (municipal, estadual e nacional). As prioridades elegíveis serão encaminhadas para Plenária Final que acontecerá no dia 11 de julho de 2025.

Art. 16 Ao término da exposição de cada proposta, a coordenação do grupo de trabalho abrirá espaço para discussões, propostas e esclarecimentos, por escrito ou oralmente, não extrapolando três minutos, por participante.

Art. 17 Cada grupo de trabalho contará com 1 (um) coordenador, 1 (um) facilitador, indicados pela Comissão Organizadora e 1 (um) relator, escolhido pelo grupo, e ao final, apresentarão um relatório síntese das discussões.

§ 1º - Os Coordenadores terão por função repassar ao grupo as orientações, os procedimentos, as tarefas e os materiais necessários à consecução dos trabalhos.

§ 2º - Os Facilitadores terão por função:

I – Abrir e orientar a discussão dos temas;

II - Esclarecer dúvidas;

III - coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;

IV - Assegurar que as propostas prioritárias sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

§ 3º - Os Relatores terão por função registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio, encaminhando-os à Plenária Final

§ 4º - Todos os membros, delegados, observadores e convidados, terão direito a voz e voto nos Grupos de Trabalho dos eixos;

§ 5º - O Relatório síntese deverá conter as conclusões e as propostas prioritárias acerca do eixo, aprovadas pelo grupo, e ser entregue à mesa coordenadora até o início da Plenária Final.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A Plenária Final acontecerá no dia 11 de julho de 2025 no Auditório Turmalina da UFTM, onde será o momento de discussão e deliberação.

Parágrafo único: Para a condução da Plenária Final será composta a Mesa Coordenadora os seguintes integrantes: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário e Cronometrista.

Art. 19 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 15ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 20 Na Plenária Final serão eleitos os Conselheiros da Sociedade Civil, apreciada as prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 5 Eixos da Conferência e a eleição de Delegados (as) para a Conferência Regional e/ou Estadual.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o município, estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.22 A Plenária Final deverá resultar:

a) As deliberações para o Município, serão no máximo 05 por Eixo Temático;

b) Até 05 propostas de deliberação para o Estado por Eixo Temático;

c) Até 05 propostas de deliberação para a União por Eixo Temático.

Art.23 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Resolução CEAS nº 877 de 06 de março de 2025.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 24 Na Plenária Final serão eleitos 12 Delegados (as) para participar da Conferência Regional e/ou Estadual de Assistência Social.

Art. 25 Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a Conferência Regional e/ou Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) para a Conferência Regional e/ou Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 26 A escolha dos (as) 12 Delegados (as) para a Conferência Regional e/ou Estadual, entre participantes da Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) Dos (as) usuários (as) e Organizações de Usuários do SUAS;

b) Dos (as) Organização dos trabalhadores (as) do SUAS;

c) Das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§1º. A escolha dos (as) Delegados (as) para a Conferência Regional e/ou Estadual de Assistência Social se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada, conforme Resolução CEAS nº 877 de 06 de março de 2025.

§ 2º. Serão eleitos (as) 12 suplentes de delegados (as) para a Conferência Regional e/ou Estadual paritariamente.

Art. 27 A relação dos Delegados (as) para a Conferência Regional e/ou Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 18 de julho de 2025.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Regional e/ou Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art. 28 As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora que presidirá a Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, devidamente assinadas por no mínimo 20% de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 29 As moções serão apreciadas pela Plenária Final, e serão lidas após a eleição dos Delegados (as) e proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO XI
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30 O processo de escolha dos (as) conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil será gerido pela Comissão Organizadora e pela equipe técnica da 15ª COMASU conforme Regimento Interno do CMAS.

Art. 31 Os (as) conselheiros (as) do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), representantes da sociedade civil, serão eleitos dentre os (as) delegados (as) escolhidos (as) nas pré-conferências realizadas anteriormente à 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Uberaba – 15ª COMASU, conforme inciso II do Art. 36 da Lei Municipal 12.160 de 2015, respeitando-se as categorias previstas no art. 3º e o art. 5º do Regimento Interno do CMAS.

§1º. Os (as) conselheiros (as) serão escolhidos (as) dentre os (as) eleitos (as) nas pré-conferências, respeitando-se as seguintes categorias:

a) 5 (cinco) representantes de entidades não-governamentais de atendimento aos usuários da assistência social, sendo:

a.1. 2 (dois) representantes do Serviço de Acolhimento Institucional em abrigo, casa lar ou casa de passagem;

a.2. 1 (um) representante de entidades de atendimento a pessoa com deficiência:

a.3. 1 (um) representante de entidades de atendimento ao idoso;

a.4. 1 (um) representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

b. 4 (quatro) representantes de usuários participantes em entidades e/ou programas e serviços da Assistência Social;

b.1. 1 (um) representante de usuários dos benefícios de transferência de renda;

b.2. 1 (um) representante de usuários dos serviços de atendimento à pessoa idosa;

b.3. 1 (um) representante de usuários dos serviços de atendimento à pessoa com deficiência;

b.4. 1 (um) representante de usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

c) 1 (um) representante dos trabalhadores da política de assistência social;

§ 2º. No momento da escolha dos (as) conselheiros (as) os grupos serão divididos por segmento de representação, nos moldes estabelecidos pelo regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo deste a competência para indicar os candidatos titulares e suplentes que serão eleitos pela plenária final.

Art. 32 Os (as) conselheiros (as) do âmbito governamental deverão ser indicados pela Prefeita Municipal até o dia 10 de julho de 2025, nos termos do artigo 5º, do Regimento interno do CMAS.

Art. 33 O mandato dos (as) conselheiros (as) terá duração de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, admitida uma única recondução por igual período, conforme Art.40, II da Lei 12.160/2015.

Art. 34 Será assegurado aos conselheiros do âmbito não governamental o direito à recondução ao posto de representantes no Conselho, desde que tenham contribuído efetivamente para o bom desempenho das atividades do CMAS, conforme Art. 6º, III, do Regimento Interno do CMAS.

Art. 35 Compete à Comissão Organizadora e Equipe técnica:

a) organizar o processo de eleição mantendo o arquivo com todos os documentos;

b) providenciar todo o material do pleito;

c) fazer as comunicações referentes a todo o processo, publicizá-los através de jornal.

d) decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo.

e) cumprir e fazer cumprir o presente regulamento geral e as normas vigentes.

Art. 36 Qualquer recurso, com referência ao resultado do processo de escolha, deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora e a Equipe Técnica imediatamente, após a divulgação do mesmo.

Parágrafo Único. O recurso será examinado no local pela Comissão Organizadora e pela Equipe Técnica, que fará relatório e decidirá, pela procedência ou improcedência, por maioria simples de seus membros.

Art. 37 Todo o processo de escolha deverá ser lavrado em ata.

Art. 38 Após a eleição, a Comissão Organizadora e a Equipe Técnica, terão até 30 minutos, para o fechamento dos relatórios finais, com a nova composição do Conselho, sendo a posse de seus membros dada pela Sra. Prefeita Municipal, em cerimônia posteriormente designada, a qual não excederá o mês de agosto/2025.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem que poderá ser apresentada e, até 3 (três) minutos à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 41 As despesas dos Delegados (as) eleitos (as) que irão participar da Conferência Regional e/ou Estadual deverão ser custeadas pelo Município.

Art. 41 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 15ª Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número observadores e convidados (as).

Parágrafo único. Ao final da Plenária será publicizado os (as) delegados (as) eleitos (as) para a conferência regional e/ou estadual.

Art. 42 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 43 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 08 de julho de 2025

Elisa kiosz da Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2023/2025.

.....

CONSÓRCIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO TRIÂNGULO SUL

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 12/2025 – Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de 23(vinte e três) cabos de transferência de carga “chupeta” mínimo 3,5 metros, 600ah para utilização em ambulâncias. para atender a necessidades do CISTRISUL. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 22/07/2025, ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com ou cistrisul.adm@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG. Rondinelle Gomes Sousa. Pregoeiro Substituto.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 06/2022	
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADA:	MUVE LOCADORA LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reajuste contratual, período de **01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2026** para dar continuidade à locação de 01 veículo tipo automotor, pick up, para transporte de passageiros e carga no âmbito da Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques” e de todos seus departamentos, alterando valor mensal de **R$2.260,42 (dois mil duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) para R$2.377.,96 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).**
GESTOR:	Ordilei da Cunha Luís
FISCAL	Vilmondes Silvestre Pereira
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	06.26.10.04.122.0401.8001.33903900 1 500 - 1657
VALOR DO CONTRATO	R$ 28.535,52 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	12 (doze) meses
PROCESSO:	Pregão Presencial nº 08/2022

Uberaba, 23 de junho de 2025.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

.....

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento **tiverem que, por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/00237, onde figura como RECLAMADO(A) UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 08.302.024/0001-07** e RECLAMANTE A. A. S. J. e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMAO(A) RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 08.302.024/0001-07**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 08 dias do mês de julho de 2025. Por mim,_____ **Marcela Baroni Scussel Mauad – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento **tiverem que, por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/00281, onde figura como SEGUNDA RECLAMADO(A) ANA LIDIA ZIN GOULART LTDA, CNPJ Nº 31.016.807/0001-46** e RECLAMANTE C. M. F. e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMAO(A) SEGUNDA RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **ANA LIDIA ZIN GOULART LTDA, CNPJ Nº 31.016.807/0001-46**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma

da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 08 dias do mês de julho de 2025. Por mim,_____ **Marcela Baroni Scussel Mauad – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento **tiverem que, por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/00355, onde figura como RECLAMADO(A) MAIS ACORDO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 49.933.951/0001-02,** e RECLAMANTE P. J. N. e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA O(A) RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **MAIS ACORDO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 49.933.951/0001-02,** nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 08 dias do mês de julho de 2025. Por mim,_____ **Marcela Baroni Scussel Mauad – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

.....

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/00108

RECLAMANTE: EMILLY MOREIRA SANTANA

RECLAMADA: C. B UBERABA – COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA

EMENTA: Processo administrativo. Vício no produto. Não cumprimento da garantia. Reclamada permaneceu in albis ao prazo concedido para manifestação. Proferida decisão administrativa. Classificada como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Vistos etc.,

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba, em face de **C. B UBERABA – COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA,** com fundamento nos artigos 4º, I, 6º, VIII, 14, 46, todos do Código de Defesa do Consumidor/Lei 8.078/90.

Inicial e documentos às fls. 03/11.

A Reclamante compareceu nesta Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba no dia 14 de abril de 2023, alegando que no dia 22/10/2022 realizou a compra de dois pneus junto a reclamada. No momento da compra foi informada de que haveria garantia contratual.

Ocorre que, após quatro meses apareceu um defeito oculto em um dos pneus caracterizado por bolha no pneu. Ao acionar a garantia junto a reclamada foi informada de que teria direito apenas a garantia da fábrica.

Em contato com a Central da Impacto Prime, com a atendente Bianca, esta esclareceu que existe sim a garantia contratual e que o franqueado deveria cumpri-la.

Diante disso, a Reclamante recorreu ao PROCON com o intuito de obter esclarecimentos frente a sua demanda, bem como solicitar o cumprimento da garantia contratual.

Considera-se que o Órgão com intuito de obter resolução para a reclamação registrada, entrou em contato com a Reclamada através da central de atendimento, mas a Reclamada se manteve inerte.

Diante disso, fez-se necessária a instauração do competente processo administrativo para dar resolução a presente reclamação.

Devidamente notificada, conforme demonstra AR colacionado às Fls. 12v, a Reclamada deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para manifestação.

Assim, fora enviado e-mail, na tentativa de obter devido parecer, o que também restou infrutífero, como demonstra certidão à Fl. 16.

Diante disso, em 26 de setembro de 2023 foi logrado contato com a Reclamante. Na ocasião, foi informada da inércia da Reclamada e foi orientada a ingressar judicialmente para os fins cabíveis.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Inicialmente, cumpre dizer que se trata de relação de consumo abraçada pela legislação consumerista, mormente pela Lei Federal 8.078/90. Desse modo, a Reclamada se encaixa no conceito de fornecedores de produtos e serviços, nos termos do artigo

3º do Código de defesa do consumidor (CDC).

As normas de proteção e defesa do consumidor têm índole de "ordem pública e interesse social". São, portanto, indisponíveis e inafastáveis, pois resguardam valores básicos e fundamentais da ordem jurídica do Estado. Sendo inclusive uma garantia de ordem constitucional e um princípio da ordem econômica.

O ponto de partida do Código de Defesa do Consumidor é a utilização de princípios como forma de efetivação da norma ao caso concreto. Nessa toada, importante destacar o princípio da vulnerabilidade (art. 4º, I do CDC) da parte consumidora, ao qual conta com a presunção absoluta de aplicabilidade/veracidade, uma vez que, deve ser reconhecido perante três âmbitos distintos, quais sejam, econômico, técnico e jurídico, pois, notadamente, o fornecedor é quem detém com superioridade todos esses poderes e conhecimentos, se comparado ao consumidor.

Cumpre ressaltar que o Consumidor, sendo polo hipossuficiente da relação de consumo, possui a prerrogativa da inversão do ônus da prova, previsto no artigo 6º, VIII da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;

Na presente demanda, é notável que a Reclamada não se desincumbiu do ônus de juntar aos autos provas que contrariassem as alegações da Reclamante, haja vista que sequer se manifestou no processo, não restando outra alternativa senão preservar a boa-fé da consumidora e tratar como verdade todo o alegado.

Nessa toada, vale ressaltar que **a recusa em prestar os devidos esclarecimentos gera, por si só, a aplicação de devidas sanções administrativas**, nos termos do artigo 33, §2º do Decreto 2.181/97, além de ensejar em crime de desobediência nos termos do artigo 330 do Código Penal.

Art. 33. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo sancionador, que terá início mediante:

§ 2º A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis.

Assim, tendo em vista que a Reclamada não provou fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da autora, **JULGO PROCEDENTE** o pedido constante na inicial e, via de consequência, **aplico pena de multa** estabelecida tanto no Decreto Federal 2.181/97 (art.18, I), quanto na Lei 8.078/90 (art. 56, I), tendo em vista a prática infrativa.

Passo **a cominar a pena** aplicada à Reclamada**,** consoante disciplina o art. 56 do CDC combinado com artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017.

Consoante disciplina o art. 56 do CDC c/c artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017:

1) – A conduta da Reclamada violou norma preconizada na Lei 8.078/90, na forma da fundamentação acima exposta;

2) – Quanto à vantagem econômica auferida, enquadra-se no art. 42 inc. II do Decreto Municipal 0233/2017;

3) – Quanto à capacidade econômica da Reclamada, se trata de empresa, cuja capacidade econômica é suficiente para suportar o ônus aqui impingindo.

Desta forma, **à Reclamada fixo a pena base em R$800,00 (oitocentos reais),** atenta ao que prescreve o Decreto Municipal 0233/2017. Ato contínuo, observo a presença de circunstância **atenuante,** qual seja, ser a reclamada primária, atenta ao que prescreve o artigo 44, I, "a" do Decreto 233/2017, razão pela qual agravo a pena base em **1/3 (um terço)** o que resulta na quantia de **R$533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

O valor acima referido deverá ser recolhido em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) (CNPJ: 22716125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 111745-9, da agência 0015-9 do Banco do Brasil, ou através do PIX (Chave: CNPJ)** e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 0233/2017, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Reclamada **opte pelo pagamento no prazo de 10 (dez) dias** a contar da intimação dessa decisão concedo-lhes o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 0233/2017, **oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado.**

Na ausência do recurso ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada no SINDEC, como:

Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e arquive-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intime-se a Reclamada para tomar ciência de que foi proferida decisão administrativa.

Publique-se o extrato dessa decisão no "Diário Oficial do Município".

Uberaba (MG), 28 de outubro de 2024.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe Departamento de Contencioso do PROCON/Uberaba

Decreto 075/2021

.....

IPSERV

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 062/2025

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2025.2296.600247PA**, defere à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA,** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11029050.1.00015/25-3,** emitida em **23/05/2025**, de 1.245 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 00 dias na matrícula **1384-6.**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

.....

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 063/2025

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2025.2296.600253PA**, defere à servidora **ANTONIA MARIA ROSA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA,** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11027090.1.00177/25-7,** emitida em **26/05/2025**, de 2.004 dias, ou seja, 5 anos, 5 meses e 29 dias na matrícula **9438-2.**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

.....

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 064/2025

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2025.2296.600257PA**, defere ao servidor **GESO VIEIRA DA SILVA**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA,** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11025070.1.00039/25-7,** emitida em **04/06/2025**, de 2.676 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 1 dia na matrícula **18419-0.**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 40/2025

.....

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 065/2025

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2025.2296.600271PA**, defere à servidora **SIRLENE BEATRIZ RODRIGUES SANTOS**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA,** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11031040.1.00028/25-0,** emitida em **29/05/2025**, de 455 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 0 dia na matrícula **6255-3.**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 40/2025

.....

ATO DE APOSENTADORIA – 109/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n° 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c artigo 4°, § 9° da Emenda Constitucional n° 103/2019, à servidora **SANDRA MARIA BERNARDELLI**, CPF 548.XXX.XXX-87, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 20022-0, no cargo efetivo/função pública de Auxiliar de Serviços Gerais, T. 63, N. 20, C. A.

Este ato retroage a data de **01/07/2025**.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

.....

ATO DE APOSENTADORIA – 110/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4°, § 9° e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n° 103/2019, à servidora **SELMA ROSA FERREIRA**, CPF 476.XXX.XXX-87, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 8387-9, no cargo efetivo/função pública de Servente Escolar, T. 63, N. 21, C. A.

Este ato retroage a data de **01/07/2025.**

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

.....

ATO DE APOSENTADORIA – 111/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4°, § 9° e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n° 103/2019, à servidora **SONIA REGINA DA SILVA**, CPF 484.XXX.XXX-53, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 6516-1, no cargo efetivo/função pública de Médico(a) Especialista, T. 74, N. 19, C. A.

Este ato retroage a data de **01/07/2025.**

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

.....

ATO DE APOSENTADORIA – 112/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4°, § 9° e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n° 103/2019, à servidora **SONIA TERESINHA DE SOUSA**, CPF 303.XXX.XXX-87, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 8638-0, no cargo efetivo/função pública de Auxiliar de Serviços Gerais, T. 63, N. 20, C. A.

Este ato retroage a data de **01/07/2025.**

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

.....

ATO DE APOSENTADORIA – 113/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n° 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c artigo 4°, § 9° da Emenda Constitucional n° 103/2019, à servidora **MARILDA CARVALHO DE SENE CARDOSO**, CPF 771.XXX.XXX-15, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 21248-2, no cargo efetivo/função pública de Enfermeiro(a) Padrão, T. 103, N. 13, C. A.

Este ato retroage a data de **01/07/2025**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

.....

ATO DE APOSENTADORIA – 114/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, §9° da Emenda Constitucional n° 103/2019 à servidora **BEATRIZ LIMA DE OLIVEIRA BATISTA**, CPF 853.XXX.XXX-53, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 46695-6, no cargo efetivo/função pública de Trabalhador(a) Braçal, T. 63, N. 4, C. C.

Este ato retroage a data de **01/07/2025**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

.....

ATO DE APOSENTADORIA – 115/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998 c/c artigo 40, §§ 3° e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c artigo 4°, § 9° da Emenda Constitucional n° 103/2019, à servidora **EDNA DE JESUS PINHEIRO**, CPF 630.XXX.XXX-49, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 22886-9, no cargo efetivo/função pública de Trabalhador(a) Braçal, T. 63, N. 24, C. A.

Este ato retroage a data de **01/07/2025**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

.....

ATO DE APOSENTADORIA – 116/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições

legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA,** nos termos do artigo 40, §1º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, ao servidor **GERALDO LIONEL EVANGELISTA**, CPF 171.XXX.XXX-91, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 49753-3 no cargo efetivo/função pública de Trabalhador Braçal, T. 63, N. 4, C. A.

Este ato retroage a data de **01/07/2025**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

.....

ATO DE APOSENTADORIA – 117/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, §9° da Emenda Constitucional n° 103/2019 à servidora **ADAGMARIA RODRIGUES**, CPF 041.XXX.XXX-52, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 48381-8, no cargo efetivo/função pública de Auxiliar de Serviços Gerais , T. 63, N. 2, C. A.

Este ato retroage a data de **01/07/2025**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

.....

ATO DE APOSENTADORIA – 118/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA,** nos termos do artigo 40, §1º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, ao servidor **CARLOS ALBERTO FERNANDES DO NASCIMENTO**, CPF 170.XXX.XXX-53, lotado na **CODAU**, matrícula 1668-3 no cargo efetivo/função pública de Assistente de Serviços de Saneamento, T. 1, N. I, C. E.

Este ato retroage a data de **03/07/2025**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

.....

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO – 119/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a **ADRIANA BORGES TEIXEIRA**, CPF 073.XXX.XXX-26, filha do ex-servidor **FRANCISCO RODRIGUES TEIXEIRA** CPF 361.XXX.XXX-72, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Assistente de Administração II, Apostilado em 60% do cargo de Diretor de Departamento, T. 13, N. 2, C. F, matrícula 298-4, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentado pelo IPSERV em 01/10/2007, falecido em **29/05/2024**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 23, §8° da Emenda Constitucional n° 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a data de **29/05/2024**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

.....

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 0258, DE 08 DE JULHO DE 2025

DESIGNA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO QUE MENCIONA

A Prefeita de Uberaba, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas no Art. 14, inciso XIII, do Art.88, da Lei Orgânica do Município e Art. 76, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Valdeci dos Reis Rosa, matrícula 47704, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis que serão objeto de alienação e Bens a serem expurgados pelo Município de Uberaba, autorizada pela Portaria nº 084, de 10 de março de 2025.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Uberaba, 08 de julho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração

.....

PORTARIA Nº 0259, DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no **art.40, § 1º, III, "a"** da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional **nº 20/1998, o art. 6º da EC nº 41/2003** e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº **01/3870/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência para o(a) servidor(a) **Lucivone Rodrigues de Oliveira,** ocupante do cargo efetivo de **Gari**, matrícula **nº 9137-5**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15/03/2025**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **08 de julho de 2025**.

TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração
ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA Nº 0260, DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no **art.40, § 1º, III, "a"** da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional **nº 20/1998** e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº **01/6952/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência para o(a) servidor(a) **Lucineiri Pereira Gonçalves Araújo,** ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, matrícula **nº 22705-6**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Defesa Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28/05/2025**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **08 de julho de 2025**.

TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração
ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

.....

DECRETO Nº 0879, DE 08 DE JULHO DE 2025

DESIGNA MEMBRO AD HOC COMPOR A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

Considerando que o Presidente da 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, Vinícius Rodrigues Rabelo – matrícula n° 40.620-1, nomeado através do Decreto n° 831 de 2025, encontra-se impedido de atuar na fase recursal do Processo Administrativo Disciplinar n° 01/8943/2023.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n° 392/2008 e no Decreto n° 4295, de 17 de junho de 2015, alterado pelo Decreto n° 2966, de 11 de janeiro de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Pedro Mario Faquinelli Neto – matrícula n° 35.664-6, para atuar como membro *ad hoc* na 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente no Processo Administrativo Disciplinar n° 01/8943/2023.

Art. 2º - A atuação do membro *ad hoc* terá início na data desta publicação e se encerrará com a conclusão do processo supracitado.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de julho de 2025.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita Municipal

Junia Cecilia Camargo de Oliveira

Controladora Geral

.....

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5467/2025

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Almir Pereira da Silva:**

David Abadio Pacheco

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 08 de Julho de 2025.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

.....

PORTARIA N.º 5468/2025

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Almir Pereira da Silva:**

· **Josiane Granada**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a 02 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 08 de Julho de 2025.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

.....

PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO 4.393

Altera a Resolução nº 2.363, de 30 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberaba", para dispor sobre a votação do pedido de vista, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º A Resolução nº 2.363, de 30 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberaba, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 208 (...)

(...)

Parágrafo único. *O processo de votação pelo painel eletrônico será a regra geral para as votações,* ***inclusive aquelas previstas no artigo 170 deste regimento****, podendo ser excepcionalmente substituído em casos especiais ou quando não houver possibilidade de sua realização, por disposição legal ou a Requerimento aprovado pelo Plenário.* **(NOVA REDAÇÃO = NR)**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba - MG, 07 de julho de 2025.

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

.....

RESOLUÇÃO 4.394

Dispõe sobre as Reuniões Ordinárias do mês de agosto, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Ficam transferidas para os dias 11, 12, 13 e 14 de agosto a Reunião Ordinária dos dias 25, 26, 27 e 28, dentro do período mensal em exercício.

Parágrafo único. As Reuniões Ordinárias do mês de agosto de 2025 serão realizadas nos dias 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13 e 14.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba - MG, 07 de julho de 2025.

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

.....

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 05/05/2025, segunda-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO –** Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Ausência justificada da Vereadora Denise Stefani Max. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus*

para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**. **Leitura da mensagem ecumênica:** *"A caridade supera a justiça, porque amar é dar, oferecer ao outro do que é "meu"; mas nunca existe sem a justiça, que induz a dar ao outro o que é "dele", o que lhe pertence em razão do seu ser e do seu agir". (Papa Bento XVI)* **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve**. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 6/2025 (Autoria: Vereadores Thiago Mariscal dos Santos, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Diego Sousa Rodrigues, Paulo César Soares, Marcos Adad Jammal e Rochelle Gutierrez Bazaga) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Acrescenta os §§ 1º a 6º ao art. 59 da Lei Orgânica do Município de Uberaba/MG para dispor sobre a prerrogativa constitucional de fiscalização assegurada aos membros do Poder Legislativo Municipal". Em votação o pedido de vista do Vereador Samuel Pereira. **Aprovado. Projeto de Lei nº 536/2025 (Autoria: Vereador Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** "Altera a Lei Municipal nº 12.608, de 15 de maio de 2017, que "Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular", versando sobre o Dia do Biomédico, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. **Aprovado. Projeto de Lei nº 93/2025 (Autoria: Vereador Varciel Borges Rodrigues) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** "Dispõe da obrigatoriedade de divulgar a proibição da exploração de trabalho infantil, e da outras providências". Colocado o projeto em votação. **Aprovado. Projeto de Resolução nº 40/2025 (Autoria: Vereador Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadã Uberabense Roseli Cândida Felisberto Cardoso, e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 45/2025 (Autoria: Vereador Anderson Donizetti de Souza) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense Carlos Secundino Gomes, e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 49/2025 (Autoria: Vereador Samuel Pereira) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense Deputado Federal Lincoln Diniz Portela, e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 50/2025 (Autoria: Vereador Samuel Pereira) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadã Uberabense Deputada Estadual Alessandra Diniz Portela Silveira, e dá outras providências". Colocados os projetos em discussão e votação englobada. **Aprovados. Explicação Pessoal: Houve.** Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. HSAO - O vídeo desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: https://www.youtube.com/watch?v=f-4JN7y88ZA

.....

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 06/05/2025, terça-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1º Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO –** Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Ausências justificadas dos Vereadores Denise Stefani Max e Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati. Verificada a existência de *quórum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem.* O Presidente em exercício **Caio Bernardo Fonseca de Godoi** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** *"Ame a vida que Deus te deu, valorize as pessoas que estão à sua volta, valorize o trabalho de tuas mãos, perdoe, viva, ame e agradeça porquê do amanhã nada sabemos e desta vida nada levamos e nada deixamos. São as sementes plantadas no coração de quem muito valorizamos e muito amamos". (Cecília Sfalsin)* **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de Diversos: Não houve. III - Terceira Parte – GRANDE EXPEDIENTE - Leituras, discussões e votações das atas das Reuniões Ordinárias dos dias 10/03/25, 11/03/25, 12/03/25, 13/03/25, 24/03/25, 25/03/25, 26/03/25 e 27/03/25.** Colocado as Atas em discussão e votação. **Aprovado. Votação das Moções: Houve.Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Houve. Requerimentos de Homenagem Especial:Não houve. REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Houve. INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS INDICAÇÕES: Não houve. Tribuna livre: Não houve. Convidados do Vereador Thiago Mariscal dos Santos:** Matheus Felipe Souza Santos - Marina Mônica dos Santos - Thaís Silva Azevedo **- Assunto:** "Explanar a

respeito do acidente causado com familiar por imprudência do motorista de ônibus, pedir justiça e expressar suas preocupações sobre a segurança no trânsito da nossa cidade". Presidente em exercício Thiago Mariscal dos Santos, declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**, DCS. O vídeo na integra desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: https://youtu.be/ksUCYqiK0HQ

.....

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 07/05/2025, quarta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO –** Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Ausência justificada dos Vereadores Fernando Mendes das Chagas e Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem.* O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** *"Ao jantar com sua família, guarde o celular. Quando estiver em um encontro com a pessoa amada, guarde o celular. Ao sair com os amigos, guarde o celular. Seu celular estará sempre lá. As pessoas não".* **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 576/2025 (Autoria: Vereador Anderson Donizetti de Souza) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Autoriza denominar Vilmar Ferreira Júnior logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". **Projeto de Lei nº 584/2025 (Autoria: Vereador Thiago Mariscal dos Santos) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Autoriza denominar Aparecida Donizete de Sousa Medeiros logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocados os projetos em discussão e votação englobada. **Aprovados. Projeto de Lei Complementar nº 31/2025 (Autoria: Vereador Thiago Mariscal dos Santos) – 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** "Altera a Lei Complementar 380/2008 que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba". Em votação o pedido de sobrestamento. **Aprovado. Projeto de Lei Complementar nº 36/2025 (Autoria: Vereador Varciel Borges Rodrigues) – 1º Turno (maioria Absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** "Altera a Lei Complementar 380/2008 que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba, versando sobre container estacionário, e contém outras disposições". Colocado o projeto em votação. **Aprovado. Projeto de Lei nº 175/2025 (Autoria: Vereador Tulio Micheli Silva) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** "Altera a Lei nº 8.298 de 03 de junho de 2002, que "Dispõe sobre a isenção de pagamento de tarifa de transporte coletivo urbano - 'Passe Livre Municipal', às pessoas com deficiências que menciona e contém outras disposições", versando sobre a documentação a ser apresentada". Para arquivamento a pedido do autor. **Aprovado. Projeto de Lei nº 321/2025 (Autoria: Vereador Cleber Luís dos Santos Junior) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** "Dispõe sobre o atendimento prioritário aos advogados em serviços de atendimento ao público no âmbito municipal, bem como em autarquias, fundações e entidades da administração pública direta e indireta, e estende esse atendimento prioritário aos advogados no exercício da profissão". Em votação o pedido de sobrestamento. **Aprovado. Projeto de Resolução nº 28/2025 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadã Uberabense Cristiane Silveira Façanha Junqueira Ferreira, e dá outras providências". Colocado o projeto em discussão e votação. **Aprovado. Projeto de Resolução nº 66/2025 (Autoria: Mesa Diretora) – Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** "Dispõe sobre as Reuniões Ordinárias do mês de maio e contém outras disposições".Colocado o projeto em discussão e votação. **Aprovado. Explicação Pessoal: Não houve.** Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. HSAO - O vídeo desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: https://www.youtube.com/watch?v=SFIn_xme0co

.....

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08/05/2025, quinta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1º Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO –** Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de

Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Verificada a existência de *quórum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem.* O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** *"A gente fica esperando a alegria haverá de chegar depois da formatura, do casamento, do nascimento, da viagem, da promoção, da loteria, da eleição, da casa nova, da separação, da morte do marido, da morte da mulher, da aposentadoria... e ela não chega porque a alegria não mora no futuro, mas só no agora". (Rubem Alves)* **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de Diversos: Não houve. III - Terceira Parte – GRANDE EXPEDIENTE - Votação das Moções:Houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Houve. Requerimentos de Homenagem Especial:Houve. REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL:Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Houve.INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL:Houve. DEMAIS INDICAÇÕES: Não houve. Tribuna livre: Não houve. Convidada da Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga: -** Alessandra Carvalho Abrahão Sallum **–** Psicóloga, Pedagoga e Filósofa - **Assunto:** "Campanha Maio Furta-Cor". Presidente em exercício Thiago Mariscal dos Santos, declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**, DCS. O vídeo na integra desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: https://youtu.be/CDfwdMmvlMw

.....

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19/05/2025, segunda-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO –** Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem.* O Presidente em exercício **Caio Bernardo Fonseca de Godoi** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** *"Se você crê somente naquilo que gosta no Evangelho e rejeita o que não gosta, não é no Evangelho que você crê, mas em si mesmo". (Santo Agostinho)* **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2025 (Autoria: Vereadores Tulio Micheli Silva, Thiago Mariscal dos Santos, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Marcos Adad Jammal, Rochelle Gutierrez Bazaga, Cleber Luís dos Santos Junior, Diego Sousa Rodrigues, Caio Bernardo Fonseca de Godoi e Diego Fabiano de Oliveira) – 2º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Dá nova redação à Lei Orgânica do Município, versando sobre audiências públicas quadrimestrais de prestação de contas, e contém outras disposições". Colocado o projeto em votação. **Aprovados. Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 11/2025 (Autoria: Vereadores Diego Sousa Rodrigues, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Tulio Micheli Silva, Paulo César Soares e Rochelle Gutierrez Bazaga) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Acrescenta o §4º ao art. 94 da Lei Orgânica do Município de Uberaba/MG para dispor sobre prerrogativa constitucional assegurada ao Poder Legislativo Municipal, e contém outras disposições". Em votação o pedido de sobrestamento. **Aprovado. Projeto de Lei nº 151/2025 (Autoria: Vereadoras Denise Stefani Max e Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Autoriza denominar Professor João Batista logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em votação. **Aprovado. Projeto de Resolução nº 55/2025 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense Sebastião Campos de Freitas, e dá outras providências". Em votação o pedido de vista do Vereador Thiago Mariscal dos Santos. **Aprovado. Projeto de Resolução nº 54/2025 (Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadã Uberabense Suzi Keli Gonçalves Pereira, e dá outras

providências". **Projeto de Resolução nº 60/2025 (Autoria: Vereador Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadã Uberabense Luciana Luz Góis, e dá outras providências". Colocados os projetos em discussão e votação englobada. **Aprovados. Explicação Pessoal: Houve.** Presidente em exercício Caio Bernardo Fonseca de Godoi declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. HSAO - O vídeo desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: https://www.youtube.com/watch?v=jYR_I2SwhAc

.....

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20/05/2025, terça-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1º Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO –** Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Verificada a existência de *quórum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem.* O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** *"Peço a todos que me ouvis que, ao sairdes daqui, não vos mostrais desinteressados pela luz do coração. Procurai, na sequência das horas, melhorar em todos os sentidos e anular o mal que ainda existe em cada um de nós, como princípio de ajuda ao Bem que deseja entrar em nossos corações". (São Francisco de Assis)* **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de Diversos: Não houve. III - Terceira Parte – GRANDE EXPEDIENTE - Votação das Moções: Houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Não houve. Requerimentos de Homenagem Especial:Houve. REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Houve.INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS INDICAÇÕES: Não houve. Tribuna livre: Não houve. Convidadas do Vereador Ismar Vicente dos Santos: Dra. Fernanda Fiorati Freitas** – Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Ministério Público de Minas Gerais - **Dra. Ludmila da Silva Fonseca Perfeito** – Delegada da Delegacia de Orientação e Proteção à Família. **Assunto:** "Atualizar o Poder Legislativo sobre as ações desempenhadas pela Delegacia de Orientação e Proteção à Família e pelo Ministério Público, voltadas ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, na cidade de Uberaba". Presidente Ismar Vicente dos Santos, declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**, DCS. O vídeo na integra desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: https://www.youtube.com/watch?v=CrKsNdU54xE

.....

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 21/05/2025, quarta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1º Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO –** Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Verificada a existência de *quórum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem.* O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** *"O saber a gente aprende com os mestres e os livros. A sabedoria, se aprende é com a vida e com os humildes" (São Francisco de Assis).* **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve.CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 657/2025 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Autoriza a Concessão de Uso da área pública que menciona ao "Loteamento Smart Urba Eldorado", e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. **Aprovado. Projeto de Lei nº 658/2025 (Autoria:**

Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Autoriza a Concessão de Uso da área pública que menciona ao "Loteamento Smart Urba Eldorado", e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. **Aprovado. Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 13/2025 (Autoria: Vereadores Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Thiago Mariscal dos Santos, Samuel Pereira, Paulo César Soares, Caio Bernardo Fonseca de Godoi e Rochelle Gutierrez Bazaga) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Dá nova redação à Lei Orgânica do Município, versando sobre as emendas impositivas individuais, e contém outras disposições". Colocado o projeto em votação. **Aprovado em 1º turno. Projeto de Resolução nº 52/2025 (Autoria: Vereadora Ellen Miziara Sousa Ferreira) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense José Vitor de Resende Aguiar (Deputado Federal Zé Vitor) e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 65/2025 (Autoria: Vereadora Ellen Miziara Sousa Ferreira) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense Edgar Romão Ferreira da Costa e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 55/2025 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense Sebastião Campos de Freitas e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 57/2025 (Autoria: Vereador Thiago Mariscal dos Santos) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI)– 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense Ewerton Evangelista e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 61/2025 (Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense José Paulino de Freitas Neto e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 62/2025 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense Anderson Gallan Ued e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 63/2025 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense Rodrigo César Bombonato e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 64/2025 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadã Uberabense Sandra Mara Dantas e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 72/2025 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadã Uberabense Osmarina Borges da Silveira e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 84/2025 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadã Uberabense Adrielly Silva Ordones e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 68/2025 (Autoria: Vereadora Denise de Stefani Max) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadã Uberabense Marci Maria Gotelip Ferreira da Silva e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 77/2025 (Autoria: Vereador Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadã Uberabense Eveline Marino Prais e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 78/2025 (Autoria: Vereador Diego Sousa Rodrigues) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense Luiz Everson de Souza e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 83/2025 (Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense Lúcio Flávio Bueno e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 85/2025 (Autoria: Vereador Varciel Borges Rodrigues) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadã Uberabense Bárbara Tolentino de Souza Coelho e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 73/2025 (Autoria: Vereador Luiz Carlos Pereira) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense Ernando Ramos da Silva e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 88/2025 (Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense Arthur Guilhelmelli de Melo e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 89/2025 (Autoria: Vereador Tulio Micheli Silva). Ementa:** "Declara Cidadã Uberabense Cleide Gutierrez Silva, e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 91/2025 (Autoria: Vereador Paulo César Soares) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense Rogério Rodrigues de Sousa e dá outras providências". Colocados os projetos em discussão e votação de forma englobada. **Aprovados. Projeto de Resolução nº 76/2025 (Autoria: Vereador Baltazar dos Reis Silvério) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense Arthur Ferreira e dá outras providências". Colocado o projeto em discussão e votação. **Aprovado. Projeto de Lei nº 24/2025 (Autoria: Vereador Túlio Michele Silva) 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** "Estabelece a substituição de sirenes eletrônicas de alta intensidade nas unidades de ensino do Município de Uberaba". Em votação o pedido de sobrestamento. **Aprovado. Projeto de Resolução nº 86/2025 (Autoria: Vereador Anderson Donizeti de Souza) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadã Uberabense Marina Cadelga de Albuquerque Alves, e dá outras providências". Colocado o projeto em discussão e votação. **Aprovado. Projeto de Lei**

nº 651/2025 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: "Ratifica Protocolo de Intenções celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, e dá outras providências". Em votação o pedido de vista do Vereador Ismar Vicente dos Santos. **Aprovado. Projeto de Lei nº 541/2025 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo). 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** "Dispõe sobre a prorrogação do "Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba, aprovado pela Lei nº 12.200, de 15 de maio de 2025", e dá outras providências".Colocado o projeto em votação. **Aprovado. Projeto de Lei nº 687/2025 (Autoria: Mesa Diretora) - 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em votação. **Aprovado. Projeto de Lei nº 589/2025 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Autoriza denominar Oswaldo Salge logradouro público deste Município, e contém outras disposições". **Projeto de Lei nº 679/2025 (Autoria: Vereador Anderson Donizeti de Souza) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Autoriza denominar Lourival Manuel de Carvalho logradouro público deste Município, e contém outras disposições". Colocado os projetos em votação englobada. **Aprovado.** Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. WGJ - O vídeo desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: https://www.youtube.com/watch?v=ezZL_HpMudg

.....

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22/05/2025, quinta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1º Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO –** Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Verificada a existência de *quórum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem.* O Presidente em exercício **Caio Bernardo Fonseca de Godoi** declarou abertos os trabalhos legislativos. **EXECUÇÃO DO HINO DE UBERABA**. **Leitura da mensagem ecumênica:** *"Não é o evitar o sofrimento, a fuga diante da dor, que cura o homem, mas a capacidade de aceitar a tribulação e nela amadurecer, de encontrar o seu sentido através da união com Cristo, que sofreu com infinito amor". (Papa Bento XVI)* **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de Diversos: Não houve. II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 651/2025 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** "Ratifica Protocolo de Intenções celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. **Aprovado. III - Terceira Parte – GRANDE EXPEDIENTE - Leituras, discussões e votações das atas das Reuniões Ordinárias dos dias 07/04/25, 08/04/25, 09/04/25, 10/04/25, 22/04/25, 23/04/25, 24/04/25 e 25/04/25.** Colocado as Atas em votação. **Aprovado. Votação das Moções: Houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Não houve. Requerimentos de Homenagem Especial: Não houve. REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Houve. INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL: Houve.DEMAIS INDICAÇÕES: Não houve. Tribuna livre: Não houve. Convidados do Vereador Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati:** Raiza Cavalcante – Miss Universe Uberaba, e Valdir Santana – Organizador de Eventos Culturais. **Assunto:** "Visita à Câmara Municipal e pedido de apoio aos empresários e a população de Uberaba". **Convidados da Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa:** Paulo Alexandre Teixeira – Responsável pela empresa Inove Capacitação e Treinamento; Aldomazia Melo – Responsável pela empresa Inove Capacitação e Treinamento; e Magna Melo – Responsável pela empresa Inove Capacitação e Treinamento. **Assunto:** "A importância da educação e capacitação no trânsito e sua cartilha 'Turma da Manu: O trânsito seguro". Presidente Ismar Vicente dos Santos, declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**, DCS. O vídeo na integra desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: https://www.youtube.com/watch?v=t3SUQNGuCgc

.....

SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 59, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de Fiscal administrativo, e contém outras disposições.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de substituição de fiscal, resolve designar o servidor público para exercer a fiscalização do contrato, em atendimento ao disposto no artigo 7º e art. 187, III, do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para executar a atribuição de fiscal administrativo do Termo de Contrato nº 527/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE UBERABA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde** e a instituição ASSOCIAÇÃO CASA DA DIÁLISE, CNPJ nº 06.325.163/0001-20:

a) LUANA JANAINA ALVES (Matrícula nº 34.900-3) em substituição à SILVIA MARQUES LINO (Matrícula nº. 47.156-9), a qual foi designada em Portaria nº 36 de 20 de maio de 2025.

Art. 2º. Compete ao agente fiscalizador, observar as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município, além das atribuições previstas no art. 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG,07 de julho de 2025.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Uberaba/MG
Eunice Cristina Peres Simões
Secretária Adjunta de Saúde
Decreto nº 0017/2025

SECRETARIA DA SAÚDE

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 58 , DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de Fiscal administrativo, e contém outras disposições.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de substituição de fiscal, resolve designar o servidor público para exercer a fiscalização do contrato, em atendimento ao disposto no artigo 7º e art. 187, III, do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para executar a atribuição de fiscal administrativo do Termo de Contrato nº 527/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE UBERABA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde** e a instituição ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 1º DE DEZEMBRO - HBP (HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA), CNPJ nº 25.437.948/0001-30:

a) LUANA JANAINA ALVES (Matrícula nº 34.900-3) em substituição à SILVIA MARQUES LINO (Matrícula nº. 47.156-9), a qual foi designada em Portaria nº 37 de 20 de maio de 2025.

Art. 2º. Compete ao agente fiscalizador, observar as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município, além das atribuições previstas no art. 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG,07 de julho de 2025.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Uberaba/MG

Eunice Cristina Pe...
Secretária Adjunta de Saúde
Decreto nº 0017/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025, tendo como objeto a aquisição de brinquedos didáticos e pedagógicos para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED] e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos AMM LICITA (Licitar Digital) em 07/07/2025, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem os menores preços pelos itens:

- ATLÂNTICA DIDÁTICA E PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA.:

ITEM 01 - Valor Total de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais);

ITEM 10 – Valor Total de R$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais);

ITEM 11 – Valor Total de R$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais);

ITEM 12 – Valor Total de R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 170.800,00 (cento e setenta mil e oitocentos reais).

- AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.:

ITEM 02 - Valor Total de R$ 1.743,00 (um mil, setecentos e quarenta e três reais);

ITEM 03 – Valor Total de R$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais);

ITEM 06 – Valor Total de R$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais);

ITEM 07 – Valor Total de R$ 1.683,00 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais).

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais).

- RINOTOYS LTDA.:

ITEM 04 - Valor Total de R$ 1.310,40 (um mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos);

ITEM 05 – Valor Total de R$ 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais);

ITEM 08 – Valor Total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);

ITEM 09 – Valor Total de R$ 24.606,40 (vinte e quatro mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos).

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 29.472,80 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se os Termos de Contrato. Cumpra-se.

Uberaba/MG, 07 de julho de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2025, tendo como objeto o fornecimento de sacos plásticos especiais para exumação e acondicionamento de restos mortais, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos - SESURB, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente e devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos AMM Licita (Licitar Digital) em 07/07/2025, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo item:

· BRIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA:

ITEM 01 - Valor global de R$ 27.438,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Registre-se, publique-se. Lavre-se o Termo de Contrato.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 07 de julho de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO

Secretária de Administração

(Autoridade Competente)

.....

Extrato

EXTRATO DO V ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 255/2022.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (Nome de Fantasia: Soluções).
DO OBJETO:	A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços, de pré - preparo, preparo e distribuição de refeições incluindo gêneros alimentícios, insumos, bem como logística, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e conservação de equipamentos, utensílios e mobiliário, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Uberaba - Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
DO PRAZO:	Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu efetivo vencimento.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	As despesas, inerentes ao ato, correrão à conta da dotação orçamentária n°: 02.14.54.12.306.0107.2092.3.3.90.39.1.500.482 e/ou sua correspondente.
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	Michelle Bruna Pereira Rodrigues Marianna Gandara Reis Ferreira
LICITAÇÃO:	Concorrência n° 005/2022.

Uberaba/MG, 08 de julho de 2025.

Vânia Resende Ferreira

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEMED.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o INDEFERIMENTO dos seguintes Processos Administrativos e SDS.

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	LEONARDO CAETANO DE OLIVEIRA	01/9831/2025	02/07/25
2	OTILIA SOARES GARCIA	01/10707/2025	04/07/25
3	RODRIGO LOPES ZUCATO	01/10738/2025	01/07/25
4	LETICIA TOSTES ROCHA	01/10921/2025	01/07/25
5	GERALDO SILVERIO PEREIRA – ESPOLIO	01/10972/2025	07/07/25
6	TELMA LIZETE DE CARVALHO	01/10980/2025	03/07/25
7	SANTO PIO SERVIÇOS LTDA	01/10581/2025	02/07/25

Uberaba, 08 de Julho de 2025.

Antonio de Sousa Filho

Secretário Municipal da SDS

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o DEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	GUILHERME SILVA DE ALMEIDA	01/10273/2025	30/06/2025
2	MARAJO LOTEAMENTOS LTDA SPE LTDA	01/10748/2025	30/06/2025
3	RONALDO ABRANTES PRATA	01/10756/2025	30/06/2025
4	RONALDO ABRANTES PRATA	01/10757/2025	30/06/2025
5	JORGE HENRIQUE DA SILVA	01/10782/2025	30/06/2025
6	PEDRO MOREIRA BORGES	01/10791/2025	30/06/2025
7	MARAJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01/9608/2025 PERDA DE OBJETO	03/07/2025
8	ROSIENE DIVINA CUSTODIO	01/10807/2025	04/07/2025
9	NILCELENA RAFACHINE FALCONI	63/5571/2025	04/07/2025
10	JOAO OSVALDO VEIGA RAFAEL	01/10836/2025 DEFERIMENTO PARCIAL	30/06/2025
11	ANALZA PINTO OLIVEIRA	01/11260/2025	07/07/2025
12	DEYSE EMELLY DA SILVA AGUIAR	01/11157/2025	03/07/2025
13	ERICSON BATISTA DOS SANTOS INOCENCIO	01/10940/2025	03/07/2025
14	BOANESIO APARECIDO MARTINS	01/10934/2025 DEFERIMENTO PARCIAL	02/07/2025
15	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA FONSECA	01/10810/2025	02/07/2025
17	MARIA APARECIDA CRISTINO FERNANDES	01/10694/2025	01/07/2025
18	DONIZETE PEDRO DE ALMEIDA	01/10874/2025	01/07/2025
19	JOSE BORJA DE MORAIS – ESPOLIO	01/10888/2025	01/07/2025

20	MARIA DE LOURDES ANGELO BORGES	01/10886/2025	01/07/2025
21	JOSE BORJA DE MORAIS – ESPOLIO	01/10889/2025	01/07/2025
22	GUSTAVO VINICIUS GOMES	01/10660/2025	04/07/2025

Uberaba 08 de Julho de 2025

Antonio de Sousa Filho

Secretário Municipal da SDS

Edital de Auto de Infração de Posturas

O secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICA-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queira, apresentarem DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

Item	Proprietário	N° AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
1	JOSE EUSTAQUIO ANDRADE (ESPÓLIO)	5281/ 2025	05/05/25	AV. SANTA HERMINIA, 209	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
2	JOSE EUSTAQUIO ANDRADE (ESPÓLIO)	5282/ 2025	05/05/25	AV. SANTA HERMINIA, 209	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
3	DANIEL ANTONIO DA SILVA	5713/ 2025	23/05/25	RUA MARIA MARTINS ORTIZ, 24	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
4	MARIA DAS NEVES SANTOS FONTOURA SOUSA	5877/ 2025	20/05/25	AV. DR. ARISTIDES CUNHA CAMPOS, 250	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
5	DARLAN RAMOS ABRAHAO SILVEIRA	5897/ 2025	20/05/25	AV. DR. JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA, 359	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
6	TANIA APARECIDA PEREIRA	5974/ 2025	27/05/25	AV. AMERICA, 303	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
7	OPHELIA GATTO (ESPÓLIO)	6347/ 2025	23/06/25	PCA FREI EUGENIO, 462	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
8	MANOEL FERNANDES ESTEVES	6349/ 2025	18/06/25	RUA DR. MARIO AZEVEDO, 221	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
9	MANOEL FERNANDES ESTEVES	6348/ 2025	18/06/25	RUA DR. MARIO AZEVEDO, 221	FOLHAS OU GALHOS NO PASSEIO	30 dias
10	KARLA ALVES FERREIRA SANTOS	5725/ 2025	22/05/25	RUA DR. PEDRO BALDO, 250	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
11	MARIA DAS NEVES SANTOS FONTOURA SOUSA	5876/ 2025	20/05/25	AV. DR. ARISTIDES CUNHA CAMPOS, 250	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
12	ESPOLIO DE OTAVIO FELICIO DE JESUS	5923/ 2025	20/05/25	RUA JOAQUIM CURADO, 8	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
13	ESPOLIO DE OTAVIO FELICIO DE JESUS	5924/ 2025	20/05/25	RUA JOAQUIM CURADO, 8	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
14	TANIA APARECIDA PEREIRA	5975/ 2025	27/05/25	AV. AMERICA, 303	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
15	MARIANA SALTÃO THEODORO PINHEIRO	6318/ 2025	16/06/25	RUA JOSÉ JOÃO BATISTA, 193	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
16	LOURENCO JULIANO BATISTA DA SILVA	5916/ 2025	21/05/25	RUA FRANCISCO FUZARO, 231	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
17	QUITERIA GONCALVES DOS SANTOS	6061/ 2025	28/05/25	RUA MARISTELA RODRIGUES DA CUNHA ARAÚJO, 101	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias

Uberaba - MG, 8 de Julho de 2025

Antônio de Souza Filho
Secretário de Defesa Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E INOVAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 123/2022

DOADOR	MUNICÍPIO DE UBERABA
DONATÁRIA	ALFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS INJETADOS LTDA. (Alfa Plastic)
OBJETO	Constitui objeto do instrumento de contrato a prorrogação do prazo da "Cláusula Quinta" do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a doação de área pública com 6.204,00m² (seis mil duzentos e quatro metros quadrados), registradas, respectivamente, nas matrículas nº 74.712, 74.713, 74.714 do 2º CRI local, formada pelos lotes 06, 07 e 08, da quadra 01, localizado na Rua 4, no Distrito Industrial IV.
PRAZO	Prorroga-se o prazo por mais 06(seis) meses, a partir de 25 de abril de 2025, para o cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Quinta, do Termo de Contrato acima mencionado.
FUNDAMENTO	O presente aditivo é celebrado com amparo legal no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 11, §1º da Lei Municipal nº 13.152/2019.
LICITAÇÃO	Dispensa de Licitação nº 025/2022
ASSINATURA	24/04/2025

Uberaba, 08 de julho de 2025.

Celso de Almeida Afonso Neto

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 18/2025

DOADOR	MUNICÍPIO DE UBERABA
DONATÁRIA	ADM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. (ADM Representações Comerciais)
OBJETO	O DOADOR, com fulcro na Lei Municipal Nº 14.245/2024, doa à DONATÁRIA, com encargo, área total de 650,03m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados e três decímetros quadrados), formada pelo lote 01, da Quadra 04, localizada na Rua Vanda dos Santos Alves, no Mini Parque Industrial Alfredo Freire, registrada em parte da matrícula de nº 40.451, do 1º CRI local, com a seguinte descrição: "Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, no loteamento denominado Mini Parque Empresarial Alfredo Freire, na Rua Vanda dos Santos Alves, formado pelo lote 01, da quadra 04, na seguinte descrição: inicia-se no ponto **P1**, distante 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) da confluência da Avenida Carolina Pucci Molinar com a Rua Vanda dos Santos Alves, deste segue fazendo frente para a referida Rua Vanda dos Santos Alves, por uma distância de 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros) até o ponto **P2**, deste vira à direita, confrontando como lote 02, por uma distância de 33,50 (trinta e três metros e cinquenta centímetros) até o ponto **P3**, deste vira à direita, confrontando com área denominada Equipamento Urbano e Comunitário 2, por uma distância de 15,00m (quinze metros) até o ponto **P4**, deste vira à direita, fazendo frente para a Avenida Carolina Pucci Molinar, por uma distância de 9,22m (nove metros e vinte e dois centímetros) até o ponto **P1**, início desta descrição, perfazendo a área de **650,03m²** (seiscentos e cinquenta metros quadrados e três decímetros quadrados)".
PRAZO	A área doada reverterá ao Patrimônio Público Municipal se no prazo de 02 (dois) anos a DONATÁRIA não obedecer ao disposto no instrumento de contrato, na Lei Municipal nº 14.245/2024 e no Protocolo de Intenções e/ou a DONATÁRIA não respeitar o cronograma de investimentos e obras.

FUNDAMENTO	O presente instrumento é celebrado com amparo legal nos arts. 14, 18 e 19 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 14.245/2024.
LICITAÇÃO	LICITAÇÃO DISPENSA Nº 019/2025
ASSINATURA	01/07/2025

Uberaba, 08 de julho de 2025.

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Inovação

.....

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 13/2025

DOADOR	MUNICÍPIO DE UBERABA
DONATÁRIA	MKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (MKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO)
OBJETO	O DOADOR, com fulcro na Lei Municipal Nº 14.292/2024, doa à DONATÁRIA, com encargo, área total de 502,50m²(quinhentos e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), formada pelo lote 03, da Quadra 04, localizada na Rua Vanda dos Santos Alves, no Mini Parque Industrial Alfredo Freire, registrada em parte da matrícula de nº 40.451, do 1º CRI local, com a seguinte descrição: "Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, no loteamento denominado Mini Parque Empresarial Alfredo Freire, na Rua Vanda dos Santos Alves, formado pelo lote 03, da quadra 04, na seguinte descrição: inicia-se no ponto **P1**, distante 39,40 (trinta e nove metros e quarenta centímetros) da confluência da Avenida Carolina Pucci Molinar com a Rua Vanda dos Santos Alves, deste segue fazendo frente para a referida Rua Vanda dos Santos Alves, por uma distância de 15,00m (quinze metros), até o ponto **P2**, deste vira à direita, confrontando como lote 04, por uma distância de 33,50 (trinta e três metros e cinquenta centímetros) até o ponto **P3**, deste vira à direita, confrontando com área denominada Equipamento Urbano e Comunitário 2, por uma distância de 15,00m (quinze metros) até o ponto **P4**, deste vira à direita, confrontando com o lote 02, por uma distância de 33,50m (trinta e três metros e cinquenta centímetros) até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo a área de **502,50m²** (quinhentos e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)".
PRAZO	A área doada reverterá ao Patrimônio Público Municipal se no prazo de 02 (dois) anos a DONATÁRIA não obedecer ao disposto no instrumento de contrato, na Lei Municipal nº 14.292/2024 e no Protocolo de Intenções e/ou a DONATÁRIA não respeitar o cronograma de investimentos e obras.
FUNDAMENTO	O presente instrumento é celebrado com amparo legal nos arts. 14, 18 e 19 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 14.292/2024.
LICITAÇÃO	LICITAÇÃO DISPENSA Nº 0015/2025
ASSINATURA	01/07/2025

Uberaba, 08 de julho de 2025.

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Inovação

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE UBERABA

COMDESU

Ata da 2ª (segunda) reunião ordinária do ano de 2025 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Uberaba – COMDESU, realizada no dia 04 de julho, na SEDEC. A reunião teve início às 15:05 h, com quórum, presentes os seguintes conselheiros: **Celso de Almeida Afonso Neto** (Presidente do COMDESU), **Ricardo de Almeida** (Conselheiro Suplente da SEDEC), **Isabela Soares Nascimento** (Conselheira da SEPLAN), **Lídia Maria Prata Ciabotti** (Conselheira Titular da ACIU), **Maurício Paulo Pincelli** (Conselheiro Titular do CIGRA), **Álvaro Henrique Fabris** (Conselheiro Suplente da CDL), **Agnaldo José da Silva** (Conselheiro Titular da Sagri), **Roberto Tosto Dias** (Conselheiro Titular da SEFAZ), **Nilsa Silva Ribeiro** (Conselheira Titular do STICALVEST), **Rui Gomes Nogueira Ramos** (Conselheiro Titular da CODAU). Celso Neto agradeceu a disponibilidade de todos e ressaltou que em todos os processos submetidos ao COMDESU já houve parecer técnico da SEPLAN favorável às atividades das empresas nas áreas almejadas. Iniciou a reunião apresentando os processos para deliberação, sendo eles: **PA: 8133/2025 – MASTER LINE DO BRASIL LTDA.** Celso Neto explicou que trata-se de empresa que atua na fabricação de produtos de tratamento capilar, como creme de tratamento, condicionador, shampoo, creme de pentear, creme hidratante para pele, desodorantes corporais e demais produtos voltados à mesma linha de produção com foco em beleza, para o mercado interno e externo. Com a nova planta, a empresa irá introduzir sistemas automatizados, com novas tecnologias de produção, visando melhorar a eficiência e a redução de custos operacionais, garantindo melhor controle e qualidade aos produtos. Para investir R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), prevendo um faturamento anual de R$2.102.000.000,00 (dois bilhões, cento e dois milhões de reais), e geração de 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) empregos diretos e 150 (cento e cinquenta) empregos indiretos, solicita uma área total de 112.023,91 m² (cento e doze mil, vinte e três metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), bem como incentivos fiscais. Conforme plano de negócios simplificado e declaração de impactos econômicos apresentados, a empresa atingiu 252 pontos, o que lhe garantiu 100% (cem por cento) de desconto no valor da área total (obs.: não obstante, ainda há negociação em andamento para possível pagamento de contrapartida voluntária pela empresa, ao FMDE), avaliada pela SEPLAN em R$19.038.463,50 (dezenove milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), assim como incentivos fiscais correspondentes à isenção de ISSQN sobre os serviços de construção do empreendimento, limitado ao período de construção, correspondentes aos itens de serviços 7.02, 7.05 e 16.01 do anexo I da Lei Complementar nº 606 de 12/02/2020, inclusive para terceiros por ela contratados, conforme prevê a Lei Complementar Nº 116/2003, e a isenção de IPTU, referente à área, por 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 08 (oito) anos, condicionados ao cumprimento das metas previstas no Protocolo de Intenções, totalizando 10 (dez) anos de isenção de IPTU, além da isenção do ITBI. Colocado em votação o processo foi aprovado por unanimidade. **PA: 8256/2025 – OLIVEIRA E ARAÚJO COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA.** Celso Neto explicou que a empresa é uberabense, conhecida como Café Sertão Mineiro (nome fantasia), e atua na

compra de grãos de café para torra, moagem, empacotamento e distribuição para a cidade de Uberaba e região. Para investir R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), prevendo um faturamento anual de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), e geração de 02 (dois) empregos diretos e 02 (dois) empregos indiretos, solicita uma área de 502,50 m² (quinhentos e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), bem como incentivos fiscais. Conforme plano de negócios simplificado e declaração de impactos econômicos apresentados, a empresa atingiu 125 pontos, sendo 100 pontos bônus por se tratar de EPP (§1º do art. 3º da Lei n. 13.152/2019), o que lhe garantiu 60% (sessenta por cento) de desconto no valor do terreno, avaliado pela SEPLAN em R$176.563,43 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), assim como incentivos fiscais correspondentes à isenção de ISSQN sobre os serviços de construção do empreendimento, limitado ao período de construção, correspondentes aos itens de serviços 7.02, 7.05 e 16.01 do anexo I da Lei Complementar nº 606 de 12/02/2020, inclusive para terceiros por ela contratados, conforme prevê a Lei Complementar Nº 116/2003, e a isenção de IPTU, referente à área, por 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 04 (quatro) anos, condicionados ao cumprimento das metas previstas no Protocolo de Intenções, totalizando 06 (seis) anos de isenção de IPTU, além da isenção do ITBI e taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil relativos à instalação ou expansão, dos emolumentos e preços públicos relativos aos procedimentos administrativos necessários para a regularização de projeto de construção, reforma, demolição ou ampliação de empreendimento nos órgãos técnicos municipais da Administração Direta, relativamente a instalação ou expansão e da taxa de Alvará de Uso e Localização (§2º do art. 3º da Lei n. 13.152/2019). Colocado em votação o processo foi aprovado por unanimidade. **PA: 21360/2024 – CASA DECOR NA LTDA.** Celso Neto esclareceu que o caso é de retificação da deliberação registrada na Ata da 09ª (nona) reunião ordinária realizada em 17/12/2024 e publicada no PV 2593 de 19/12/2024. A empresa se equivocou na carta enviada ao COMDESU em 27/11/2024, quanto ao seu faturamento anual, induzindo a erro o cálculo da contrapartida. Apresentou nova carta retificadora com o valor real de faturamento anual, transcendendo o limite para EPP e, portanto, não faz jus ao benefício do bônus extra de 100 pontos, atingindo assim 109 pontos, lhe garantindo tão somente 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor do terreno e 05 (cinco) anos de isenção de IPTU. Nesses termos, pelo princípio da autotutela, anula-se os termos da ata supramencionada, especificamente no que se refere ao presente processo, submetendo, nesta oportunidade, à nova deliberação deste Conselho. Celso Neto explicou que a empresa é uberabense, e utilizará a área para fabricação de deck ecológico, importação de produtos, distribuição de produtos para decoração, depósito de produtos. Os processos vão desde a seleção dos materiais sustentáveis até o acabamento, importação, armazenamento e distribuição dos produtos. Para investir R$2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais), prevendo um faturamento anual de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e geração de 09 (nove) empregos diretos e 10 (dez) empregos indiretos, solicita uma área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), à Av. Coronel Zacarias Borges de Araújo,

no DI - II, bem como incentivos fiscais. Conforme plano de negócios simplificado e declaração de impactos econômicos apresentados, a empresa atingiu 109 pontos, o que lhe garantiu 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor do terreno, avaliado pela SEPLAN em R$270.943,20 (duzentos e setenta mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), assim como incentivos fiscais correspondentes à isenção de ISSQN sobre os serviços de construção do empreendimento, limitado ao período de construção, correspondentes aos itens de serviços 7.02, 7.05 e 16.01 do anexo I da Lei Complementar nº 606 de 12/02/2020, inclusive para terceiros por ela contratados, conforme prevê a Lei Complementar Nº 116/2003, e a isenção de IPTU, referente à área, por 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 03 (três) anos, condicionados ao cumprimento das metas previstas no Protocolo de Intenções, totalizando 05 (cinco) anos de isenção de IPTU, além da isenção do ITBI. Colocado em votação o processo foi aprovado por unanimidade. **PA: 7987/2025 – SPARK PRO SOLUÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS LTDA.** Celso Neto explicou que a empresa é uberabense, e atua na fabricação e montagem de painéis elétricos, recuperação e testes de peças, máquinas elétricas e equipamentos de plantas industriais, incluindo automação industrial e projetos. Para investir R$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), prevendo um faturamento anual de R$2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), geração de 25 (vinte e cinco) empregos diretos e 06 (seis) empregos indiretos, solicita uma área de 502,50 m² (quinhentos e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), bem como incentivos fiscais. Conforme plano de negócios simplificado e declaração de impactos econômicos apresentados, a empresa atingiu 194 pontos, sendo 100 pontos bônus por se tratar de EPP (§1º do art. 3º da Lei n. 13.152/2019), o que lhe garantiu 100% (cem por cento) de desconto no valor do terreno, avaliado pela SEPLAN em R$176.563,43 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), assim como incentivos fiscais correspondentes à isenção de ISSQN sobre os serviços de construção do empreendimento, limitado ao período de construção, correspondentes aos itens de serviços 7.02, 7.05 e 16.01 do anexo I da Lei Complementar nº 606 de 12/02/2020, inclusive para terceiros por ela contratados, conforme prevê a Lei Complementar Nº 116/2003, e a isenção de IPTU, referente à área, por 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 08 (oito) anos, condicionados ao cumprimento das metas previstas no Protocolo de Intenções, totalizando 10 (dez) anos de isenção de IPTU, além da isenção do ITBI e taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil relativos à instalação ou expansão, dos emolumentos e preços públicos relativos aos procedimentos administrativos necessários para a regularização de projeto de construção, reforma, demolição ou ampliação de empreendimento nos órgãos técnicos municipais da Administração Direta, relativamente a instalação ou expansão e da taxa de Alvará de Uso e Localização (§2º do art. 3º da Lei n. 13.152/2019). Colocado em votação o processo foi aprovado por unanimidade. **PA: 9410/2025 – GEROLIN QUÍMICA LTDA ME.** Celso Neto explicou que a empresa é uberabense, e utilizará a área para produção de óleos lubrificantes e protetivos, produtos linha PET, pesquisa e desenvolvimento. Para investir R$1.615.000,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil

reais), prevendo um faturamento anual de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), geração de 13 (treze) empregos diretos e 50 (cinquenta) empregos indiretos, solicita uma área de 495,79 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), bem como incentivos fiscais. Conforme plano de negócios simplificado e declaração de impactos econômicos apresentados, a empresa atingiu 244 pontos, sendo 100 pontos bônus por se tratar de ME (§1º do art. 3º da Lei n. 13.152/2019), o que lhe garantiu 100% (cem por cento) de desconto no valor do terreno, avaliado pela SEPLAN em R$174.205,73 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e setenta e três centavos), assim como incentivos fiscais correspondentes à isenção de ISSQN sobre os serviços de construção do empreendimento, limitado ao período de construção, correspondentes aos itens de serviços 7.02, 7.05 e 16.01 do anexo I da Lei Complementar nº 606 de 12/02/2020, inclusive para terceiros por ela contratados, conforme prevê a Lei Complementar Nº 116/2003, e a isenção de IPTU, referente à área, por 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 08 (oito) anos, condicionados ao cumprimento das metas previstas no Protocolo de Intenções, totalizando 10 (dez) anos de isenção de IPTU, além da isenção do ITBI e taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil relativos à instalação ou expansão, dos emolumentos e preços públicos relativos aos procedimentos administrativos necessários para a regularização de projeto de construção, reforma, demolição ou ampliação de empreendimento nos órgãos técnicos municipais da Administração Direta, relativamente a instalação ou expansão e da taxa de Alvará de Uso e Localização (§2º do art. 3º da Lei n. 13.152/2019). *CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO FMDE*. A **empresa supramencionada, voluntariamente, renunciou ao benefício de 100% de desconto na aquisição da área, e se comprometeu a pagar o valor de R$17.420,57** (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), a título de contribuição ao FMDE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do terreno, em 12 (doze) parcelas de R$1.451,71 (mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), cuja liberalidade integrará o protocolo de intenções, a lei específica e o contrato para todos os fins. Aprovado por unanimidade pelos conselheiros. A**APRENTAÇÃO DE PROCESSO COM ATUALIZAÇÃO NO VALOR DA ÁREA. PA 22260/2023 – DIMARMO COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA**. Celso Neto explicou que trata-se tão somente de Adendo à Ata da 11ª Reunião do COMDESU, realizada em 06/12/2023, publicada no PV 2339, de 11/12/2023, em que o processo foi devidamente analisado e aprovado pelos conselheiros por unanimidade. Informou que considerando o lapso temporal (2023 a 2025) entre o laudo de avaliação e o envio do PL à Câmara, foi necessária a atualização da avaliação do valor da área pela equipe técnica da SEPLAN, atualizando de R$322.504,50 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos), para R$353.126,35 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), evitando-se, assim, eventuais prejuízos ao erário. Portanto, a atualização passará a integrar a deliberação do COMDESU referente aos autos do PA 22260/2023, para todos os fins, prevalecendo o valor atualizado, ora apresentado, em face daquele aprovado na 11ª reunião. Todos os conselheiros

aprovaram o adendo, sem ressalvas. **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PA 19954/2022 – QUATRO CONSTRUÇÕES MCGF LTDA**. Celso Neto informou que a empresa, após fiscalizada e notificada, justificou o atraso no cumprimento das obrigações em razão da escassez de mão de obra. De fato, a escassez de mão de obra é um problema crescente não só em Uberaba, mas em todo o Brasil, especialmente no setor da construção civil. Razoável, portanto, o pedido de prorrogação do contrato, considerando o caso dos autos. Celso informou que a empresa está com máquinas na área, já iniciada a obra. Nesse cenário, a Empresa solicitou aditivo ao contrato n. 491/2023, para prorrogação de prazo de 10 (dez) meses para conclusão das obras do empreendimento e início das atividades, a ser implantado no DI-II, em área de 15.318,11m², formada pelos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da Q: 5C, localizada na Rua 05 esquina com a Rua 06, a partir do vencimento do Termo de Contrato, conforme cronograma apresentado pela empresa às fls. 188/190. Os conselheiros sugeriram que sejam concedidos 05 (cinco) meses, prorrogáveis por mais 05 (cinco) meses, caso o cronograma de obras esteja sendo cumprido, mediante fiscalização, dispensada nova deliberação deste Conselho nesse sentido. O Conselheiro Agnaldo sugeriu a adequação da lei para que seja exigido o cumprimento do cronograma, de forma mais rígida, nos casos de 100% de benefícios. Colocado em votação a prorrogação do prazo contratual foi aprovada por unanimidade. **PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL. PA 7683/2023 – ERIVANE LEAL PEREIRA (C A METALÚRGICA).** Celso Neto explicou que trata-se tão somente de solicitação da empresa de alteração do nome empresarial, passando de ERIVANE LEAL PEREIRA para C A METALÚRGICA LTDA., mantido o mesmo CNPJ incentivado, não havendo qualquer óbice ao deferimento do pedido, pois não altera a titularidade do incentivo. Inclusive, o nome C A METALÚRGICA já constava como nome fantasia da empresa incentivada. Notificada, a empresa apresentou justificativa e a devida atualização junto à Receita Federal. A demanda foi submetida ao COMDESU pois será necessária a atualização da lei n. 13.939/2023, que concedeu o incentivo à empresa, cumprindo assim as formalidades legais exigidas. Colocado em votação a alteração do nome empresarial foi aprovada por unanimidade. **PEDIDO DE ARQUIVAMENTO**. **PA 18110/2024 – SULGESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A**. Celso Neto explicou que em 06/11/2024, na 7ª Reunião (PV 2564/2024), o COMDESU aprovou o incentivo à empresa do ramo de fertilizantes, para doação de área de 420.104,39m² (quatrocentos e vinte mil, cento e quatro metros e trinta e nove decímetros quadrados), com 100% (cem por cento) de desconto no terreno, conforme pontuação alcançada pela empresa à época, considerando o plano de negócios simplificado e a declaração de impactos econômicos. Ocorre que, antes de assinar o protocolo de intenções, a empresa, em 26/03/2025, protocolou o Ofício n. 01/2025/SULG (fl. 319) junto à SEDEC, requerendo a interrupção do processo de incentivos. Nesse cenário, por ausência de amparo legal, não há alternativa senão o arquivamento definitivo do processo de incentivos, o que não obsta novo pedido pela empresa em momento oportuno. Colocado em votação o arquivamento definitivo foi aprovado por unanimidade. **PA 22284/2023 – SINCRO ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO**

LTDA. Celso Neto explicou que Em 11/12/2023, na 11ª Reunião (PV 2339), o COMDESU (fl.67) aprovou o incentivo à empresa do ramo produção de máquinas e equipamentos para o setor de envase industrial, para doação de área de 502,50m² (quinhentos e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), com 100% (cem por cento) de desconto no terreno, conforme pontuação alcançada pela empresa à época, considerando declaração de impactos econômicos. Ocorre que, antes de assinar o protocolo de intenções, a empresa, em 02/06/2025, enviou Ofício à SEDEC (fl. 152), informando a desistência do processo de incentivos. Nesse cenário, por ausência de amparo legal, não há alternativa senão o arquivamento definitivo do processo de incentivos, o que não obsta novo pedido pela empresa em momento oportuno. Colocado em votação o arquivamento definitivo foi aprovado por unanimidade. **PROCESSOS DE REVERSÃO DE ÁREA. PA 14965/2021 – LATERZA CONSTRUÇÕES LTDA.** Celso Neto informou que trata-se de retrocessão de área, em razão do descumprimento das obrigações legais e contratuais. A empresa foi incentivada em agosto de 2022, por meio da Lei n. 13.666/2022 e Contrato n. 379/2022, em que recebeu por doação, com cláusula resolutiva, uma área de Área total de 2.477,79m², formada pelo lote 11, da Q. 01, localizada na Rua 03, do DI – IV. A empresa pagou a contrapartida devida no valor total de R$63.242,88 ao FMDE, equivalente a 40% do valor do terreno, considerando a pontuação alcançada à época. A empresa estimou um investimento de R$2.598.000,00, e faturamento anual em R$100.000.000,00, geração de 20 empregos diretos e 08 empregos indiretos. Os dois anos de contrato venceram em 05/12/2024, prorrogado por mais 06 (seis) meses, porém, não obstante devidamente notificada, até o momento a empresa nem sequer deu início às obras previstas no cronograma, conforme fotos da fiscalização carreadas aos autos. Diante do descumprimento das obrigações, a empresa apresentou carta de desistência da área, anexa à fl. 366 do respectivo processo de incentivos. Destacou que a retrocessão será formalizada mediante Decreto, nos moldes legais. Cumpre destacar, por fim, que *não há exigência legal para submeter os casos de reversão à deliberação do Conselho, porém colocado em pauta para ciência e transparência. Todos se declararam cientes, sem ressalvas*. **DL 046/2014 – CONSTRUTORA TRIUNFO S.A**. Celso Neto informou que se trata de retrocessão de área, em razão do descumprimento das obrigações legais e contratuais. A empresa, do ramo de construção pesada de rodovias e ferrovias, bem como na produção de pré-moldados de concretos em geral, estimou a contratação de 300 empregados diretos e 80 indiretos, investimento de R$3.300.000,00 e faturamento de 60.000.000,00, além da construção de um viaduto nas proximidades da indústria, sobre a BR262, via marginal de desaceleração, o que não foi integralmente cumprido. Após fiscalização in loco, constatou-se que a empresa cumpriu parcialmente as obrigações e depois abandonou a área. Notificada, alegou que não logrou êxito na licença para instalação, tampouco liberação de financiamento junto ao BNDES, paralisando a fábrica e sujeitando-se desde então ao rito da recuperação judicial. Portanto, diante da inatividade industrial, abandono da área, é patente a violação à função social e o desvio de finalidade do imóvel, não havendo alternativa senão a retrocessão da área,

nos moldes legais. O Conselheiro Agnaldo sugeriu medidas na área para preservar contra terceiros, depredações etc. Cumpre destacar, por fim, que *não há exigência legal para submeter os casos de reversão à deliberação do Conselho, porém colocado em pauta para ciência e transparência. Todos se declararam cientes, sem ressalvas*. **DL 044/2020 (PA 14702/2019) – JOTAGU TRANSPORTES & LOGÍSTICA EIRELI.** Celso Neto esclareceu que se trata de reversão de área doada, com cláusula resolutiva, à empresa em razão do descumprimento das obrigações legais e contratuais. A Lei n. 13.246/2020, publicada em 27/03/2020, autorizou a doação de área com 11.000,00 m², formada pelos lotes 10 a 19 e 97 a 106, da Q. 12, localizada na Rua Volta Grande, no DI – III, sendo devida uma contrapartida no valor de R$256.960,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais), equivalente a 60% do valor da área, conforme pontuação atingida, integralmente recolhida ao FMDE. O prazo do contrato n. 16/2022, assinado em 30/08/2022, chegou a ser prorrogado em 28/08/2024, por 10 (dez) meses, porém após fiscalização *in loco*, constatou-se que não há indícios de obras. Notificada, a empresa se manifestou sem apresentar fatos e fundamentos aptos a justificar a prorrogação do prazo, informando inclusive que está em fase de recuperação judicial. Nesse cenário, não há alternativa senão a reversão da área, nos moldes legais. Cumpre destacar, por fim, que *não há exigência legal para submeter os casos de reversão à deliberação do Conselho, porém colocado em pauta para ciência e transparência. Todos se declararam cientes, sem ressalvas*. **DL 006/2022 (PA 13393/2021) – JOTAGU TRANSPORTES & LOGÍSTICA EIRELI.** Celso Neto esclareceu que se trata de reversão de área doada, com cláusula resolutiva, à empresa em razão do descumprimento das obrigações legais e contratuais. A Lei n. 13.393/2020, publicada em 18/12/2020, autorizou a doação de área com 3.300,00 m², formada pelos lotes 07 a 09 e 107 a 109, da Q. 12, localizada na Rua Volta Grande, no DI – III, sendo devida uma contrapartida no valor de R$66.112,20 (sessenta e seis mil, cento e doze reais), equivalente a 60% do valor da área, conforme pontuação atingida, integralmente recolhida ao FMDE. O prazo do contrato n. 017/2022, assinado em 30/08/2022, chegou a ser prorrogado em 28/08/2024, por 10 (dez) meses, porém após fiscalização *in loco*, constatou-se que não há indícios de obras. Notificada, a empresa se manifestou sem apresentar fatos e fundamentos aptos a justificar a prorrogação do prazo, informando inclusive que está em fase de recuperação judicial. Nesse cenário, não há alternativa senão a reversão da área, nos moldes legais. Cumpre destacar, por fim, que *não há exigência legal para submeter os casos de reversão à deliberação do Conselho, porém colocado em pauta para ciência e transparência. Todos se declararam cientes, sem ressalvas*. **PA 108/2023 – MULTITRANS – TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA.** Celso Neto informou que a Lei n. 13.896, publicada em 01/09/2023, autorizou o Município a doar e incentivar a empresa, que pediu uma área de 18.000,00m² (dezoito mil metros quadrados), formada pelos lotes 21 ao 38 a Q. 11, localizada na Rua Volta Grande, no DI-III, para implantação de empreendimento que atuaria na prestação de serviços de armazenagem, carga, descarga, fracionamento, transbordo e padronização de fertilizantes, visando gerar 150 novos empregos diretos (50) e

indiretos (100), com investimento de R$25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais), e faturamento anual de R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais). Conforme pontuação atingida, a empresa ganhou 70% de desconto no valor da área, e após assinado o contrato, recolheria ao FMDE 30% (trinta por cento) a título de contrapartida, no valor de R$224.046,00 (duzentos e vinte e quatro mil, e quarenta e seis reais), parcelado em 36 x de R$6.223,50 cada. Ocorre que a empresa nem sequer cumpriu o prazo de protocolo da licença para construir, cujo prazo final, de 180 dias após publicada a lei, venceu em 01/03/2024. A empresa foi notificada reiteradamente para regularizar a situação incluindo a apresentação de certidões negativas, necessárias para assinar o contrato, porém sempre se manifestou sem fatos e fundamentos aptos a justificar os atrasos. Não houve regularização para assinatura do contrato. Conforme fiscalização, constatou-se que não há indícios de obras no local. Nesse cenário, não há alternativa senão a reversão da área, nos moldes legais. Cumpre destacar, por fim, que *não há exigência legal para submeter os casos de reversão à deliberação do Conselho, porém colocado em pauta para ciência e transparência. Todos se declararam cientes, sem ressalvas*. **BALANÇO DE INVESTIMENTOS, GERAÇÃO DE EMPREGOS E SALDO FMDE**. Celso Neto informou que, com o (s) processo (s) de incentivos aprovado (s) na presente reunião, o valor total dos investimentos previstos chegam a R$155.375.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais) com a previsão de 508 (quinhentos e oito) novos empregos diretos e 218 (duzentos e dezoito) empregos indiretos. Celso Neto informou **o saldo atual do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE, em 30/06/2025, no valor de R$4.256.631,18** (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e dezoito centavos). Por fim, o Presidente agradeceu a disponibilidade de todos que participaram da reunião e, às 16h, encerraram-se os trabalhos desta sessão e, nada mais havendo a tratar, eu Ricardo de Almeida, lavrei a presente ata que foi aprovada pelos membros presentes à reunião do COMDESU. Uberaba (MG), sexta-feira, 04 de julho de 2025.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL NO MÊS DE JULHO DE 2025 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE JULHO DE 2025 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL

Nº PROCESSO	MODALIDADE	Nº DA LICENÇA	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO / COORDENADA GEOGRÁFICA	DATA DA CONCESSÃO DA LICENÇA	VALIDADE	MOTIVO
402/2021	LAS-RAS	41/2021	3	DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA	DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA	F-06-04-6 BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÁLCOOL COMBUSTÍVEL E OUTROS COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS	Av. RIO GRANDE, N°/KM 5000, DISTRITO INDUSTRIAL III - Latitude: 19°59'2466" e Longitude: 47°54'0366"	21 de Julho de 2021	21 de Julho de 2031	Cancelamento em virtude da emissão da licença ambiental de ampliação do empreendimento LP+LI+LO n° 3435/2025 (Processo n° 3435/2025)

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente